CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Gabinetes dos Vereadores Evamir Araujo de Sousa

Requerimento N° 20 /2019

Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 158 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito para que esse encaminhe ao Setor competente a seguinte solicitação:

Que a Secretária Municipal de Lazer, Esportes, Cultura, Eventos e Turismo e Coordenação Municipal de Cultura encaminhe para esta Casa Legislativa, informações a respeito da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de nossa cidade, uma vez que a pontuação definitiva do ano de 2019 e a pontuação provisória do ano de 2020 mostram queda vertiginosa da pontuação junto ao IEPHAMG.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a pontuação ora referida vem sofrendo um acentuado decréscimo desde a atual Administração 2017 - 2020, observar-se que a pontuação definitiva do ano 2018 a qual reflete as ações de proteção ao patrimônio do ano de 2016, uma vez que a Deliberação Normativa do CONEP determina que as ações do ano em curso, geram a pontuação dois anos à frente, ou seja, 2016 gera a pontuação do exercício 2018, 2017

a do ano 2019, 2018 a do ano 2020, vem sofrendo uma preocupante retração.

A queda da pontuação se deu a partir do exercício 2018 em todos os quadros estipulados na Deliberação Normativa do CONEP que determina os parâmetros de pontuação das ações praticadas na CULTURA.

Observando as planilhas anexas, percebemos que há uma queda acentuada da pontuação dos investimentos e despesas constantes do Quadro I B.

No exercício do ano de 2018 a pontuação foi de 2,17, caindo no exercício seguinte 2019 para 1,06 e na pontuação provisória do ano de 2020, caiu para 0,75, o que significa que ou os investimentos não foram feitos, ou os investimentos não foram validados pelo IEPHA, o que mostra o não cumprimento do que está previsto na Deliberação Normativa do CONEP.

Outra queda acentuada de pontuação está no Quadro II B e Quadro III A, que é a pontuação Final do Tombamento dos quadros supracitados. Este somatório é composto de vários quadros e pode-se observar que nos documentos anexos dos três exercícios de 2018 a 2020, observa-se a queda de pontuação na aba Pontuação de 70%, relativa aos tombamentos proporcionais à pontuação do Quadro I B (que é a do investimentos já citado acima). Em 2018 a pontuação desta aba era de **2,03**, caindo no exercício 2019 para **0,92**, e agora na pontuação provisória do exercício 2020 caiu para apenas **0,66**.

Observando os documentos enviados ao IEPHAMG, vimos que o município enviou todas as pastas solicitadas, ou seja, a queda acentuada da pontuação não faz referência a ausência de quadros enviados e sim à GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

15 de Setembro de 1882

Gabinetes dos Vereadores Evamir Araujo de Sousa

A não aplicação ou aplicação de forma equivocada, além de fazer com que o recurso destinado ao ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL seja ineficaz, deixando de proteger o grande patrimônio tombado e os recursos auferidos são insuficientes para proteção plena, ainda prejudica o município que com a pontuação baixa receberá menos recursos do IEPHA e as ações necessárias serão ainda mais prejudicadas, em função de que o dinheiro a ser recebido é menor.

É inevitável a pergunta: A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL deixou de ser prioridade neste segundo mandato do nosso Prefeito Ronaldo Antônio Zica da Costa, ou os recursos não estão sendo destinados para o proteção do mesmo, ou a aplicação dos recursos não está obedecendo o que estabelece as Deliberações Normativas do CONEP no que se refere à PROTEÇÃO DE NOSSO PATRIMÔNIO TOMBADO.

Deste modo, cumprindo o *múnus* parlamentar, contamos com a costumeira compreensão dos nossos pares na aprovação deste requerimento em homenagem ao princípio da publicidade e ao Poder dever desta Casa Legislativa em fiscalizar os atos da Administração Municipal e daqueles que auferem o dinheiro público.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 24 de junho de 2019.

Evamir Araujo de Sousa
Vereador - PV

RECEBI A 1ª VIA
Em 24 / 06 / 19
às 10:05 horas.
Protocolo nº 189/19
Eliana A. Vieira – Diretora do Legislativo

Nº	MUNICÍPIOS	QI		QII			QIII				TOTAL
		QIA (nº de pastas)	QIB (nº de pastas)	QIIA (nº de pastas)	QIIB (nº de pastas)	QIIC (nº de pastas)	QIIIA (nº de pastas)	QIIIB (nº de pastas)	QIIIC (nº de pastas)	QIIID (nº de pastas)	
192	Delfim Moreira	1	1	1	3		1		1		8
193	Descoberto	1					1	1	1	1	5
194	Desterro de Entre Rios	1	1	1	1	1	1				6
195	Desterro do Melo	1	1				1	1	1	1	6
196	Diamantina	1	1	1	1		1	3	1	1	10
197	Diogo de Vasconcelos	1	1	1			1	1	1		6
198	Divinésia	1	1	1			1	1	1	1	7
199	Divino	1	1	1			1		1	1	6
200	Divino das Laranjeiras	1	1	1					1	1	5
201	Divinolândia de Minas	1	1	1	1		1	1	1	1	8
202	Divinópolis	1					1		1		3
203	Divisa Alegre	1	1	1							3
204	Divisa Nova	1		1					1	1	4
205	Divisópolis	1	1	1							3
206	Dom Bosco	1									1
207	Dom Joaquim	1	2	1			1	1	1	1	8
208	Dom Silvério	1	1	1	1	2	1	1	1	1	10
209	Dom Viçoso	1	1	1		1				1	5
210	Dona Euzébia	1	1	1			1		1	1	6
211	Dores de Campos	1	1	1		1	1		1		6
212	Dores de Guanhães	1	1				1	1	1	1	6
213	Dores do Indaiá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
214	Dores do Turvo	1	1				1	1	1	1	6
215	Douradoquara	1	1	1			1	1	1	1	7
216	Elói Mendes	1	1	1	1		1	1	1	1	8
217	Engenheiro Caldas	1	1	1			1	1	1	1	7
218	Engenheiro Navarro	1	1	1			1		1		5
219	Entre Rios de Minas	1	1	1		1	1		1	1	7

ICMS Critério do Patrimônio Cultural – Lei Estadual 18.030/2009 – (Deliberação Normativa CONEP 06/2018 – Exercício 2020)

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2020

Numeração	MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 popntos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B								Pontuação Máxima 2,00 pontos	Sobtrair 0,00 = Apresentação de acordo com a DN Sobtrair 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração
					PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL Anexo II Lei 18.030/09 TOMBAMENTOS																PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 06/2018	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS - F / E / M (QII B / QIII A)	Pontuação relativa a 30% da nota dos Processos de Tombamento e/ou dos Laudos	Pontuação relativa a 70% da nota dos tombamentos, proporcional à pontuação do QI B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL Anexo II Lei 18.030/09 REGISTROS			PROTEÇÃO F/E/M calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 06/2018	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (30%)	Calculo da pontuação relativa a 30% da nota dos Processos de Registro e/ou dos Relatórios - Quadro II - C / QUADRO III - B	Calculo da pontuação relativa a 70% da nota dos Registros, proporcional à pontuação do QI B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO - ANEXO IV		
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3						F/E/M 2	F/E/M 3	F/E/M 4									
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades						De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK
235	Divisa Nova	2,15		0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,00	0,60	1,00	0,05	3,70	235
236	Divisópolis	2,10	3,00	2,00								5									5,00	1,50	3,50	5,00	2			2,00	30	0,60	1,40	2,00			14,10	236
237	**Dom Bosco**	0,00																			0,00	0,00	0,00	0,00							0,00		0,00	0,20	237
238	Dom Cavati																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,00	0,60			0,60	238
239	Dom Joaquim	1,70	2,24	0,00																	3,00	3,00	0,90	1,57	2,47	2			2,00	30	0,60	1,05	1,65	1,85		9,90	239
240	Dom Silvério	2,70	2,94	0,00																	3,00	3,00	0,90	2,06	2,96	2			2,00	30	0,60	1,37	1,97	0,45		11,02	240
241	Dom Viçoso	2,45	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			1,33	30	0,40	0,06	0,46	0,10	0,05	3,16	241
242	Dona Euzébia	2,55	0,20	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			1,33	30	0,40	0,06	0,46	0,75		6,65	242
243	**Dores de Campos**	2,30	1,13	1,00																	3,00	3,00	0,90	0,79	1,69				2,00	30	0,60	0,53	1,13	0,41	0,05	7,61	243
244	Dores de Guanhães	2,10	0,70																		2,00	2,00	0,60	0,33	0,93	2			2,00	30	0,60	0,33	0,93	1,05		5,70	244
245	Dores do Indaiá	3,20	0,75	2,00																	3,75	3,75	1,13	0,66	1,78	2			2,00	30	0,60	0,35	0,95	0,85	0,05	9,48	245
246	Dores do Turvo	2,55	1,41																		1,00	1,00	0,30	0,33	0,63	2			2,00	30	0,60	0,66	1,26	1,05		6,90	246
247	Douradoquara	2,90	0,34	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,16	0,76	1,20	0,05	6,15	247
248	Elói Mendes	2,65	2,12	0,00																	6,00	6,00	1,80	2,97	4,77	2			1,00	30	0,30	0,49	0,79	2,00		12,33	248
249	Engenheiro Caldas	2,95	1,04	2,00																	4,00	4,00	1,20	0,97	2,17	2			2,00	30	0,60	0,49	1,09	1,90		11,15	249
250	Engenheiro Navarro	2,70	0,25	0,00																	1,00	1,00	0,30	0,06	0,36	2			2,00	30	0,60	0,12	0,72	0,90		4,93	250
251	Entre Folhas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,00	0,60			0,60	251
252	Entre Rios de Minas	2,45	0,70	1,00																	2,00	2,00	0,60	0,33	0,93	2			2,00	30	0,60	0,33	0,93	0,30		6,30	252
253	Ervália	2,50	2,17	2,00																	2,67	2,67	0,80	1,35	2,15	2			2,00	30	0,60	1,01	1,61	0,75		11,19	253
254	Esmeraldas	3,20	0,20										2								4,00	6,00	1,80	0,28	2,08	2			1,50	30	0,45	0,07	0,52	1,50		7,50	254
255	Espera Feliz	3,45	1,27	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,89	1,79	2			2,00	30	0,60	0,59	1,19	1,70		11,40	255
256	Espinosa																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,00	0,60			0,60	256
257	Espírito Santo do Dourado	2,75	1,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,56	1,16	1,20		8,31	257
258	Estiva	2,70	0,70	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,33	0,93	2			2,00	30	0,60	0,33	0,93	1,65		8,90	258
259	**Estrela Dalva**	1,00	0,20	1,00																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2,00	30	0,60	0,09	0,69	0,10	0,05	3,29	259
260	Estrela do Indaiá	2,40	0,20	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2,00	30	0,60	0,09	0,69	0,55	0,05	4,79	260

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B								Pontuação Máxima 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN		Numeração
					PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																		PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS												
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM															
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3						F/E/M									
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II-B / Q III-A)	Pontuação de 30% relativo aos Processos e/ou Laudos de Tombamentos	Pontuação de 70% relativo aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F / E / M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV	PONTUAÇÃO TOTAL	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
221	Divino das Laranjeiras	1,85	0,20	0,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,05	221
222	Divinolândia de Minas	2,25	0,81	2,00																1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2			2	0	0,00	70	0,38	0,38	0,70	0,00	6,63	222
223	Divinópolis	2,00																		1,50	1,50	0,45	0,60	0,45	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,65	0,05	3,65	223
224	Divisa Nova	2,10																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,05	2,35	224
225	Divisópolis	2,40										5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,05	4,55	225
226	Dom Cavati																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	226
227	Dom Joaquim	1,75		2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	0	0,00		0,00	0,00		0,00	4,35	227
228	Dom Silvério	2,65	2,58	2,00																3,00	3,00	0,90	1,81	2,71	2			2	30	0,60	70	1,20	1,80	0,60	0,05	12,29	228
229	Dom Viçoso	2,35	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2		0,00		0,00	2,00	0,25	0,00	6,80	229
230	Dona Euzébia	2,00	1,13	2,00																2,00	2,00	0,60	0,53	1,13				0		0,00		0,00	0,00	0,70	0,05	6,91	230
231	Dores de Campos	2,00	1,25																	2,33	2,33	0,70	0,68	1,38				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	4,78	231
232	Dores de Guanhães	2,70	3,00	2,00																1,50	1,50	0,45	1,05	1,50				0	30	0,00		0,00	0,00	0,40	0,05	9,55	232
233	Dores do Indaiá	3,70	2,17	2,00																4,00	4,00	1,20	2,03	3,23	2			2	30	0,60	70	1,01	1,61	1,95	0,00	14,06	233
234	Dores do Turvo	2,50	0,51																	1,00	1,00	0,30	0,12	0,42	2			2	30	0,60	70	0,24	0,84	0,55	0,05	4,77	234
235	Douradoquara	2,35	0,70	1,00																	0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,05	5,93	235
236	Durandé	2,25	0,23																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	2,78	236
237	Elói Mendes	3,30	1,90	2,00																6,00	6,00	1,80	2,66	4,46	2			2	30	0,60	70	0,89	1,49	1,90	0,00	15,05	237
238	Engenheiro Caldas	2,65	1,23	2,00																4,00	4,00	1,20	1,15	2,35	2			2	30	0,60	70	0,57	1,17	1,05	0,00	10,45	238
239	Entre Folhas	1,30	0,00	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	0	0,00	0,60	0,00	0,05	1,85	239
240	Entre Rios de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	240
241	Ervália	1,45																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00		0,00	0,00	0,50	0,05	1,90	241
242	Esmeraldas	1,65												2						4,00	6,00	1,80	0,00	1,80	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,05	4,45	242
243	Espera Feliz	2,75	1,69	2,00																2,00	2,00	0,60	0,79	1,39	2			2	30	0,60	70	0,79	2,00	1,30	0,00	11,13	243
244	Espinosa																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	244
245	Espírito Santo do Dourado	3,05	0,47	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	5,72	245
246	Estiva																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	246
247	Estrela Dalva	2,50	0,20	1,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	4,10	247
248	Estrela do Indaiá	1,30																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	1,35	248
249	Estrela do Sul	2,45	0,70	1,00																0,25	0,25	0,08	0,04	0,12	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,45	0,05	5,59	249
250	Eugenópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	250
251	Extrema	3,15	0,90	0,00																3,67	3,67	1,10	0,77	1,87	2			2	30	0,60	70	0,42	1,02	1,35	0,05	8,24	251
252	Felício dos Santos	3,60	1,13	2,00								5								2,00	7,00	2,10	1,85	3,95	2			2	30	0,60	70	0,53	1,13	1,18	0,05	12,93	252

ICMS Critério do Patrimônio Cultural – Lei Estadual 18.030/2009 – (Deliberação Normativa CONEP 01/2016 e 03/2017 Consolidada – Exercício 2019)

PONTUAÇÃO DEFINITIVA – EXERCÍCIO 2019

Numeração	MUNICÍPIO	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																		PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B								Pontuação Máxima 2,00 pontos	Subtrair 0,00 - Apresentação de acordo com a DN Subtrair 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração
					PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F / E / M (QUADRO II C / Q II B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B					
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	NH 5 Até 2.000 domicílios	NH 8 De 2.001 a 3.000 domicílios	NH 12 De 3.001 a 5.000 domicílios	NH 16 Acima de 5.000 domicílios	CP 2 Área de 0,2 a 1,9 hectare	CP 3 Área de 2 a 4,9 hectares	CP 4 Área de 5 a 10 hectares	CP 5 Área acima de 10 hectares	BI 2 De 1 a 5 unidades	BI 4 De 6 a 10 unidades	BI 6 De 11 a 20 unidades	BI 8 Acima de 20 unidades	BM 1 De 1 a 20 unidades	BM 2 De 21 a 50 unidades	BM 3 Acima de 50 unidades						2 De 1 a 5 bens registrados	3 De 6 a 10 bens registrados	4 Acima de 10 bens registrados							PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
225	Descoberto	3,05																		1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2			2		2,00	0	0,00	2,00	0,75	0,00	6,10	225
226	Desterro de Entre Rios	2,45	1,00	1,00																1,00	1,00	0,30	0,23	0,53	2			2	30	0,60	70	0,47	1,07	0,00	0,05	6,00	226
227	Desterro do Melo	3,20	1,20																	3,00	3,00	0,90	0,84	1,74	2			2	30	0,60	70	0,56	1,16	1,05	0,05	8,30	227
228	Diamantina	3,70	3,00	2,00	5		12					5			6					3,00	31,00	9,30	21,70	31,00		3		3	30	0,90	70	2,10	3,00	2,00	0,00	44,70	228
229	Diogo de Vasconcelos	1,95	0,30																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00	70	0,14	0,14		0,00	2,39	229
230	Dionísio																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	230
231	Divinésia	3,90	0,53	2,00																3,00	3,00	0,90	0,37	1,27	2			2	30	0,60	70	0,25	0,85	1,75	0,00	10,30	231
232	Divino	2,20	0,70	2,00																3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,65	0,05	7,82	232
233	Divino das Laranjeiras	3,35	0,20	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		1,55	0,00	6,10	233
234	Divinolândia de Minas	3,45	1,18	2,00																2,00	2,00	0,60	0,55	1,15	2			2	30	0,60	70	0,55	1,15	1,55	0,00	10,48	234
235	Divinópolis	0,90																		1,50	1,50	0,45	0,00	0,45	2			2	0	0,00		0,00		0,59	0,05	1,89	235
236	Divisa Alegre	2,90	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,00	3,89	236
237	Divisa Nova	1,50		0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,10	237
238	Divisópolis											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	238
239	Dom Cavati																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	239
240	Dom Joaquim	2,30	3,00	0,00																2,00	2,00	0,60	1,40	2,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,40	0,05	10,65	240
241	Dom Silvério	3,10	2,24	2,00																3,00	3,00	0,90	1,57	2,47	2			2	30	0,60	70	1,05	1,65	1,05	0,00	12,50	241
242	Dom Viçoso	3,15	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00	70	0,09	0,09		0,00	5,44	242
243	Dona Euzébia	3,60	0,70	2,00																2,00	2,00	0,60	0,33	0,93				0		0,00		0,00		0,80	0,00	8,03	243
244	Dores de Campos	2,65	0,70	1,00																2,67	2,67	0,80	0,44	1,24				0		0,00		0,00		0,34	0,00	5,93	244
245	Dores de Guanhães	3,70		2,00																2,50	2,50	0,75	0,00	0,75	2			2	30	0,60		0,00	0,60	1,75	0,00	8,80	245
246	Dores do Indaiá	3,45	1,06	2,00																3,71	3,71	1,11	0,92	2,03	2			2	30	0,60	70	0,49	1,09	1,10	0,00	10,74	246
247	Dores do Turvo	3,10	1,66																	1,00	1,00	0,30	0,39	0,69	2			2	30	0,60	70	0,77	1,37	1,10	0,00	7,92	247
248	Douradoquara	3,40	0,49	2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,23	0,83	1,40	0,00	8,12	248
249	Durandé	2,35	0,21	2,00																2,00	2,00	0,60	0,10	0,70				0		0,00		0,00		0,70	0,00	5,96	249
250	Elói Mendes	3,55	2,88	2,00																6,00	6,00	1,80	4,03	5,83	2			2	30	0,60	70	1,34	1,94	2,00	0,00	18,21	250
251	Engenheiro Caldas	3,00	1,08	2,00																4,00	4,00	1,20	1,01	2,21	2			2	30	0,60	70	0,50	1,10	0,80	0,00	10,19	251
252	Engenheiro Navarro																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	252